

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2026

SECRETARIA/UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Administração/Regime Próprio de Previdência Social do Município de Salto do Jacuí (RPPS)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de elaboração da Avaliação Atuarial Anual do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Salto do Jacuí-RS, incluindo emissão dos relatórios técnicos exigidos pela legislação previdenciária vigente e suporte técnico para atendimento das demandas dos órgãos de controle e fiscalização.

Natureza da Contratação:

- Licitação
- Contratação Direta – Inexigibilidade

Fundamentação legal pretendida: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada às atividades finalísticas do RPPS e visa garantir o cumprimento das obrigações legais relativas à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário próprio.

A contratação guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal e com os objetivos institucionais do RPPS.



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Avaliação Atuarial é obrigação legal dos Regimes Próprios de Previdência Social, constituindo instrumento indispensável para apuração do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal.

O estudo atuarial é necessário para:

- Apuração das reservas matemáticas;
- Cálculo do custo previdenciário;
- Verificação de déficit ou superávit atuarial;
- Definição do plano de custeio;
- Atendimento às exigências do Ministério da Previdência;
- Subsídio para elaboração das políticas de gestão previdenciária.

A não realização da avaliação atuarial poderá comprometer a regularidade do RPPS junto aos órgãos de controle e fiscalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

Requisitos Técnicos

- Possuir experiência comprovada em Avaliação Atuarial de RPPS;
- Contar com atuário responsável técnico regularmente habilitado;
- Possuir capacidade técnica comprovada mediante atestados;
- Demonstrar conhecimento específico da legislação dos RPPS.

Entregáveis

A contratada deverá fornecer:

- Relatório de Avaliação Atuarial;
- Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA;
- Plano de Custeio;
- Relatórios complementares exigidos pelo Ministério da Previdência;
- Suporte técnico para esclarecimentos.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda.

Alternativa 1 – Execução pelos servidores do RPPS

Não se mostra viável em razão da inexistência de profissional atuário pertencente ao quadro permanente do Município.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada

Alternativa considerada adequada diante da complexidade técnica dos serviços, da necessidade de profissional habilitado e da responsabilidade técnica exigida para a elaboração dos estudos atuariais.

Após análise das soluções existentes, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a medida mais eficiente para atendimento da necessidade administrativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços atuariais necessários ao RPPS, compreendendo:

- Recebimento e validação da base cadastral;
- Processamento dos dados previdenciários;
- Elaboração dos cálculos atuariais;
- Emissão dos relatórios obrigatórios;
- Atendimento às exigências do Ministério da Previdência;
- Apoio técnico à gestão do RPPS.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para definição do valor estimado serão observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços deverá considerar:

- Contratações similares realizadas por outros RPPS;
- Proposta apresentada pela futura contratada.

Valor estimado: R\$ 11.750,00

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada apresenta as seguintes vantagens:

- Atendimento integral das exigências legais;
- Segurança técnica dos resultados;
- Confiabilidade dos cálculos atuariais;
- Atendimento dos prazos legais;
- Suporte técnico especializado.

A solução mostra-se adequada, necessária e economicamente viável.

9. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A contratação pretendida poderá ser enquadrada no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

A escolha da empresa LUMENS ATUARIAL decorre de sua notória especialização na área atuarial aplicada aos RPPS, evidenciada por:

- Experiência comprovada junto a regimes próprios de previdência;
- Corpo técnico especializado;
- Qualificação profissional dos responsáveis técnicos;
- Histórico de atuação em entes públicos;
- Reconhecimento no segmento previdenciário.

A documentação comprobatória da notória especialização integra o processo administrativo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir o cumprimento da legislação previdenciária;
 - Manter a regularidade do RPPS;
 - Produzir informações atuariais confiáveis;
 - Subsidiar decisões da gestão previdenciária;
 - Assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
-

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da execução dos serviços deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Disponibilização da base cadastral dos segurados;
 - Designação de fiscal do contrato;
 - Disponibilização dos dados financeiros do RPPS;
 - Validação preliminar das informações cadastrais.
-

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a realização dos estudos necessários, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, mostrando-se adequada para atendimento das necessidades do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Salto do Jacuí-RS.



David Rogério Ecke
Gestor Presidente de RPPS
Matricula 1954
CPF 002.331.330-70